



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**

## DECLARAÇÃO

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que a ferramenta Banco de Preços terá o seu valor reajustado.

Essa atualização do preço se dá em razão do constante investimento em melhorias e inovações no sistema, bem como para ajustar os valores da inflação e cobrir a alta de custos em outras partes do nosso processo. Esse aumento será pontual e necessário para manter nossa qualidade de entrega, sempre buscando ofertar ao mercado um serviço de valor, diferenciado e de excelência.

$$\text{Índice de Reajuste} = \frac{\text{Novo valor} - \text{Valor antigo}}{\text{Valor antigo}} \times 100$$

Substituindo os valores:

$$\text{Índice de Reajuste} = \frac{11.396,28 - 10.865,00}{10.865,00} \times 100$$

Agora, fazendo o cálculo:

$$\text{Índice de Reajuste} = \frac{531,28}{10.865,00} \times 100 \approx 4,89\%$$

Portanto, o reajuste foi de **aproximadamente 4,89%**.

São José dos Pinhais, 19 de março de 2025.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195

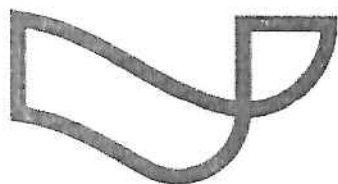
Rudimar Barbosa dos Reis  
Presidente do Grupo  
Negócios Públicos

Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

[falecom@negociospublicos.com.br](mailto:falecom@negociospublicos.com.br)

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

[negociospublicos.com.br](http://negociospublicos.com.br)



**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 10.865,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11.460,10 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 59/2024-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA NP TECNOLOGIA E  
GESTÃO DE DADOS LTDA,  
CONFORME PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 3/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, situada na Rua Isabel A Redentora, 2356, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.086.763-5 e inscrita no CPF nº. 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação Nº. **3/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com base legal nos termos do art. 25, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Parágrafo Segundo: DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.04.16 13:11:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

**Parágrafo Terceiro: DO TREINAMENTO**

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
- b) A CONTRATANTE indicará os usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) A CONTRATADA realizará o treinamento conforme seus cronogramas ou a pedido expresso da CONTRATANTE, sempre mediante pagamento.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

**Parágrafo Quarto: DA MANUTENÇÃO**

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

**Parágrafo Quinto: DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO 33348170915  
Dados: 2024.04.16 13:11:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
- f) poderão sublocar parte dos serviços e/ou produtos mediante contrato.

**Parágrafo Sexto: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- a) Efetuar os pagamentos em contraprestação aos serviços objeto do presente Contrato, na forma e prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Custear as despesas de viagens que por ventura forem necessárias para a manutenção in loco do programa, ou para retreinamento de funcionários.
- f) Custear as horas técnicas que forem necessárias para a realização de retreinamento de funcionários, execução de serviços in loco, e outros serviços que forem solicitados.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
  - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
  - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- h) A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração – Letícia Ap. Gonçalves de Oliveira - matrícula nº 39.562.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total contratado é de **RS 10.865,00** (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Parágrafo Oitavo:** Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**Parágrafo Nono:** É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.16 13:12:10  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 16/04/2024 e terminando em 15/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

Parágrafo Sétimo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.16 13:12:22 03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 108

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-00 3-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:333481709

15

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO.33348170915

Dados: 2024.04.16 13:12:31

-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 109

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.16  
13:12:41 -03'00'

0915



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 3/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013, Decreto n° 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

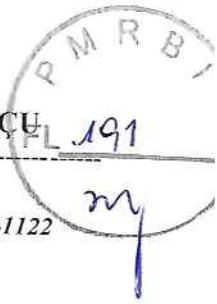
Assinatura de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Data: 2024.04.10 14:12:53 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
Dados: 2024.04.16 13:13:03  
15 03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I  
192  
m  
7

Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de abril de 2024.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15  
Dados: 2024.04.16  
13:13:12 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2024.04.18 16:47:15  
-03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, situada na Rua Isabel A Redentora, 2356, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.086.763-5 e inscrita no CPF nº. 574.460.249-68, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CPF: 0915

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07/97967000195

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA  
E GESTAO DE DADOS LTDA:07/97967000195  
Data: 2025.04.25 14:07:56 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
Contratada



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:00:06 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

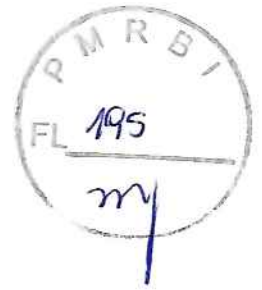
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **461B.1D50.F1AE.665C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036699813-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

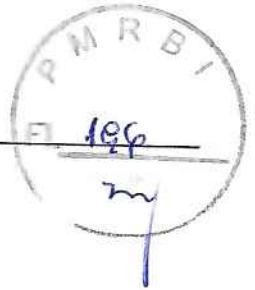
**Válida até 28/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 19383/2025

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ/ 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419  
CPF:  
BAIRRO: CENTRO  
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356  
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:  
SALA 117  
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SITUAÇÃO: ATIVA  
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

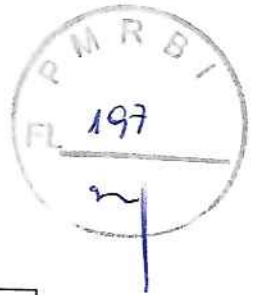
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 21097755adc22d99462f728cd142b466

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de abril de 2025

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043013451420995492

Informação obtida em 30/04/2025 15:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Certidão nº: 24033384/2025  
Expedição: 30/04/2025, às 15:51:29  
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/04/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024-PMRBI DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras

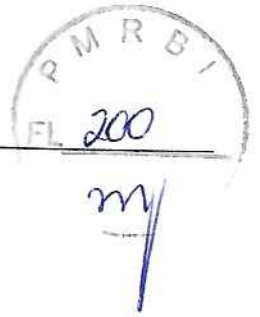
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO INEXIGIBILIDADE 3-2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2024 – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023 – PMRBI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 - PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando o reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.04.30  
15:47:21 -03'00'

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/04/2025

Departamento de Licitação

Referente: REEQUILIBRIO FINANCEIRO (IPCA) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 – PMRBI, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da empresa contratada;
- b) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2024-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Aos dias 05 (cinco) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, situada na Rua Isabel A Redentora, 2356, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.086.763-5 e inscrita no CPF nº. 574.460.249-68, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 5,48%, conforme consulta em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

DESCRIÇÃO	Valor Atual	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	10.865,00	5,48%	595,40	<u>11.460,40</u>	10.865,00	595,40
<b>TOTAL</b>						<b>595,40</b>

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 595,40 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais), para R\$ 22.325,40 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915  
915 Dados: 2025.05.05 10:15:45  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E Assinado de forma digital por NP  
GESTAO DE DADOS TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
LTDA:07797967000195 Dados: 2025.05.05 14:41:41 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 59/2024-PMRBI  
Processo de Inexigibilidade nº 3/2023-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, situada na Rua Isabel A Redentora, 2356, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.086.763-5 e inscrita no CPF nº. 574.460.249-68.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 595,40 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais), para R\$ 22.325,40 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 05/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregão, designado pelo Decreto nº 176/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objeto de disputa "ADICIONAR" de materiais de limpeza, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 20 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 156/2016, Lei Complementar nº 040/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável, a ser adotada com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, com ênfase em produtos para atendimento das Unidades de Atendimento Primário (UAP) e Unidades de Atendimento Secundário (UAS) do Município de Rio Bonito do Iguaçu, visando ao VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

**ORÇÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica de Boletim de Licitação e Lances - BLL COMPRAS (https://www.bllcompras.com.br).

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 20/05/2025 - Das 09h às 10h.

**INFORMAÇÕES:** Atividade de menor preço por lote, com aplicação do sistema BLL COMPRAS.

**REGLAMENTO/SIMPULCANAÇÃO:** Atividade de menor preço por lote, com aplicação do sistema BLL COMPRAS.

A proposta do licitante e seus anexos deverão ser enviados ao processo desta licitação, no endereço eletrônico: <https://www.bllcompras.com.br>, sob o número de processo eletrônico nº 23/2025, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de maio de 2025

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Dirigente  
 Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº 13/2024-PMR/III  
 Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMR/III  
 Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO.

Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 54.748.718-68/SP/SP, inscrito no CPF nº 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), passando o valor do contrato de R\$ 42.216,00 (quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais), para R\$ 43.106,00 (quarenta e três mil, cento e seis reais).

Data de Assinatura: 29/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº 14/2023-PMR/III  
 Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMR/III  
 Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO.

Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 54.748.718-68/SP/SP, inscrito no CPF nº 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 841,20 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para R\$ 40.741,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 29/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº 15/2024-PMR/III  
 Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMR/III  
 Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO.

Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 54.748.718-68/SP/SP, inscrito no CPF nº 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), passando o valor do contrato de R\$ 42.216,00 (quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais), para R\$ 43.106,00 (quarenta e três mil, cento e seis reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº 16/2024-PMR/III  
 Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMR/III  
 Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO.

Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 54.748.718-68/SP/SP, inscrito no CPF nº 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 884,90 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), passando o valor do contrato de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), para R\$ 42.860,90 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

Data de Assinatura: 29/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº 152/2024-PMR/III  
 Pregão Presencial nº 83/2023-PMR/III  
 Segundo Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PP e CPF nº 333.481.709-15.

Contratada: J.R. PNIUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AGSINEN, sob o nº 706.302.219-04.

Objeto: Aquisição de peças, câmaras de ar e protetores e serviços de manutenção, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 125.668,04 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.393.156,62 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 2.518.824,66 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, vinte e quatro reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 30/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Ata de Registro de Preço nº 201/2024-PMR/III  
 Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMR/III  
 Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PP e CPF nº 333.481.709-15.

Contratada: JULIANO DE COSTA LIMA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União 85.605-580, neste ato representada pelo representante legal o senhor JULIANO DE COSTA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.030.619-03, portador da Cédula de Identidade nº 4.227.111-0 expedida pela SSP/PR.

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, para atender a demanda e necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 36,49 (trinta e seis reais e nove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 15.213,80 (quinze mil, trezentos e treze reais e nove centavos), para R\$ 15.250,29 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

Data de Assinatura: 30/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº 59/2024-PMR/III  
 Processo de Inexigibilidade nº 37/023-PMR/III  
 Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO.

Contratada: SP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-05, situada na Rua Isabel A Redutora, 2356, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5 e inscrita no CPF nº 574.440.349-68.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 595,40 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*\*42) 3653-1122  
 83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025-PMR/III**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-PMR/III

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados às Unidades de Atendimento Primário (UAP) e Unidades de Atendimento Secundário (UAS) do Município de Rio Bonito do Iguaçu, visando ao VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dirigente: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados às Unidades de Atendimento Primário (UAP) e Unidades de Atendimento Secundário (UAS) do Município de Rio Bonito do Iguaçu, visando ao VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dirigente Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da ALA INSTRUMBI HORA D'AMORIM & LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 11.943.908/0001-87, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 54.748.718-68/SP/SP e CPF nº 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Lote	Item	Descrição/Quantidade	Marca	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	ADICIONAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 02 UNIDADES - CUBO ALIMENTAR composto pelos seguintes itens:	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1.500,00	10,25	117.450,00
1	1	1 UN de açúcar cristal, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de mel, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite integral, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite desnatado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite condensado, embalagem de 5 kg	IN TO ALI GHE A REED GRÃO DE DURO P/COMPRANDI	UN	1	10,25	10,25
1	1	1 UN de leite em pó, embalagem de					